



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADOS AO CMDPI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CMDPI Nº 07 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Patrocínio/MG – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o “Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003” e, a Lei Municipal nº 5.071 de 11 de dezembro de 2018;

Considerando Resolução nº 07 de 24 de julho de 2025, deste Conselho;

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 4.976/2017, para celebração das parcerias com as organizações da sociedade civil e;

Considerando ainda, as deliberações tomadas em reunião ordinária do dia 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Criar a Comissão de Seleção para julgamento dos Planos de Trabalho e documentação legalmente exigida a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil Casa do Idoso Recanto São Vicente – CNPJ: 23.409.709/0001-40 e Conselho Central de Patrocínio da SSVP – CNPJ: 23.409.774/0001-76, nos termos da Resolução CMDPI nº. 007/2025 de 24 de julho de 2025, composta pelos (as) seguintes Conselheiros:

I – Representantes do Executivo Municipal:

1. Josiane Rosa Vaz de Oliveira
2. Cláudio Mardey Nogueira

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. Janine de Lourdes Teobaldo
2. Aline Mariene da Silva

Moschos



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

Art. 2º. A Comissão terá como competência.

- I. Realizar a análise dos Planos de Trabalho e documentação apresentados pelas entidades nominadas no Artigo 1º, observando o cumprimento das exigências e normativas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 4.976/2017, para celebração da parceria.
- II. Realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades.
- III. Apresentar parecer de aprovação do Plano de trabalho e parecer técnico que exige o MROSC, os quais serão encaminhados para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Patrocínio/MG.
- IV. Sugerir minuta de Termo de Fomento a ser encaminhada ao Executivo Municipal para análise e confirmação da legalidade da parceria e do procedimento e, posterior formalização da parceria.

Artigo 3º - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 28 de agosto de 2025.

Maria José Silva Salomão
Presidente do CMDPI - Gestão 2024/2026